



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI 5164

DE 22 JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o prolongamento de ruas do Bairro Betolândia desta cidade e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o art. 47 "F" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prolongada a Rua Helena Bezerra Dantas (Lei nº 2939 de 17 de outubro de 2005), início Rua Maria Neide Gondim Pereira (Lei Municipal nº 4075 de 06/08/2012), sentido Oeste/Leste e término na Rua João Romão de Sá Barreto (Lei nº 1596 de 05 de março de 1991).

Art. 2º - Fica prolongada a Rua Nerci Carvalho Magalhães (Lei nº 2941 de 17 de outubro de 2005), início na Rua Maria Neide Gondim Pereira (Lei Municipal nº 4075 de 06/08/2012), sentido Oeste/Leste e término na Rua João Romão de Sá Barreto (Lei nº 1596 de 05 de março de 1991).

Art. 3º - Fica prolongada a Rua Manoel Gomes da Silva (Lei nº 1805 de 09 de dezembro de 1992), início na Rua Maria Neide Gondim Pereira (Lei Municipal nº 4075 de 06/08/2012), sentido Oeste/Leste e término na Rua João Romão de Sá Barreto (Lei nº 1596 de 05 de março de 1991).

Art. 4º - Fica prolongada a Rua Pedro Joaquim de Santana (Lei nº 2942 de 17 de outubro de 2005), início na Rua Maria Neide Gondim Pereira (Lei Municipal nº 4075 de 06/08/2012), sentido Oeste/Leste e término na Rua João Romão de Sá Barreto (Lei nº 1596 de 05 de março de 1991).

Art. 5º - Fica prolongada a Rua Esmeraldino Tavares de Souza, início na Rua Maria Neide Gondim Pereira (Lei Municipal nº 4075 de 06/08/2012), sentido Oeste/Leste e término na Rua João Romão de Sá Barreto (Lei nº 1596 de 05 de março de 1991).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2021.


Rubens Darlan de Moraes Lobo
Presidente

Autoria: Antônio Vieira Neto